

do no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.  
**Publique-se.**

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto - Auditor Antônio Carlos dos Santos, relator do processo **eTCESP 00009507.989.25-9**, que trata do Termo de Recebimento

Definitivo referente ao Contrato nº 38/2023 (Edital nº 010/2023 - Pregão Presencial nº 010/2023), celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA e POSTO DE SERVIÇO LEÃO 96 LTDA., NOTIFICA o Senhor **MARCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeito à época, nos termos dos artigos 2º, inciso XIII e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **10 (dez) dias** contados da última publicação deste, tome co-

nhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra de processos poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do site <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente EDITAL, que será publica-

do no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.  
**Publique-se.**

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATOS DA PRESIDENTE

CONCEDENDO, à vista do que consta do processo SEI 9004527-14, o gozo de licença-prêmio ao Conselheiro Substituto - Auditor JOSUÉ ROMERO (ATO 3551/2025).

CONSIDERANDO DESIGNADO JAIR FERREIRA FILHO, CPF \*\*\*.857.038-\*\*, ocupante do cargo de Assessor de Transporte e Segurança, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Danila Flávia Zilli, por férias (ATO 2981/2025).

CONSIDERANDO DESIGNADA DANIELLE CRUZ PAIVA, CPF \*\*\*.531.527-\*\*, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Leonardo Cristiano, que ministrhou palestra sobre o tema "Financiamento Estratégico para a Educação Municipal: Alavancando Qualidade e Equidade por Meio de Resultados Mensuráveis", na XIII Conferência Conjunta Municipal de Educação - COCEM, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Limeira, em Limeira - SP (ATO 3455/2025).

DESIGNANDO JAIR FERREIRA FILHO, CPF \*\*\*.857.038-\*\*, ocupante do cargo de Assessor de Transporte e Segurança, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Aparecido Donizete Joao, por férias (ATO 2974/2025).

DESIGNANDO EDISON APARECIDO LIMA, CPF \*\*\*.828.938-\*\*, ocupante do cargo de Assessor de Transporte e Segurança, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Fernando Tadeu Franceschi Moraes, por férias (ATO 3049/2025).

AUTORIZANDO o afastamento de MARCIO EDUARDO PERASSOL FERNANDES, CPF \*\*\*.255.788-\*\*, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, participar do evento de Capacitação e Conscientização sobre o Combate à Corrupção na Administração Pública, promovido pela Prefeitura Municipal de Anhumas, no dia 12/11/2025, em Anhumas - SP (ATO 3255/2025).

DESIGNANDO MAURI MARCELINO DE LIMA, CPF \*\*\*.416.288-\*\*, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ana Carolina de Campos Aguiar, por férias (ATO 3501/2025).

DESIGNANDO BRUNO CÉSAR ROBEDIAGO, CPF \*\*\*.524.188-\*\*, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Milton Adolfo Santucci Junior, por férias (ATO 3502/2025).

DESIGNANDO FERNANDA HARUMI AMARAL JO, CPF \*\*\*.091.728-\*\*, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Danielle dos Santos Silva, por licença-gestante (ATO 3514/2025).

DESIGNANDO ERIC CEZARINO DO VALE, CPF \*\*\*.366.588-\*\*, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Danielle dos Santos Silva, por licença-gestante (ATO 3515/2025).

### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor SÉRGIO SOUZA BATISTA, CPF \*\*\*.929.538-\*\*, SEI 9005564-14 (ATO 3495/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ALEX LOPEZ DE MENEZES, CPF \*\*\*.200.648-\*\*, SEI 9004492-14 (ATO 3500/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ANA LUCIA MACHADO OLIVEIRA SALVADIO, CPF \*\*\*.229.428-\*\*, SEI 9002771-14 (ATO 3505/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ANDRE RASQUINHO BRUDER, CPF \*\*\*.422.688-\*\*, SEI 9003464-14 (ATO 3506/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor WALTER CATÃO MANOEL, CPF \*\*\*.562.468-\*\*, SEI 9005421-14 (ATO 3507/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor GUSTAVO FOSCHINI, CPF \*\*\*.285.418-\*\*, SEI 9005415-14 (ATO 3508/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ALESSIANA CELICE SALES GUSMÃO, CPF \*\*\*.631.076-\*\*, SEI 9005331-14 (ATO 3509/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora AMANDA SILVA BALLESTEROS, CPF \*\*\*.984.508-\*\*, SEI 9005586-14 (ATO 3511/2025).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor CHARLYE ROBERTO CLEMENTE, CPF \*\*\*.595.368-\*\*, SEI 9005559-14 (ATO 3520/2025).

DESIGNANDO ALAN PETERSON CARDOSO DE CARVALHO, CPF \*\*\*.061.028-\*\*, ocupante do cargo de Técnico de Controle Externo, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Alex Lopes de Menezes, por licença-prêmio (ATO 3478/2025).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0014773/2022-97, designando como membros, todos do QSTC: DANIEL SARDENBERG MONCORVO, CPF \*\*\*.065.277-\*\*, DANILLO MOTTA, CPF \*\*\*.233.288-\*\*, ARMANDO ROLDAN JUNIOR, CPF \*\*\*.211.608-\*\* e ROGERIO MATHEUS GRILLO, CPF \*\*\*.708.798-\*\*, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 502/2024 (ATO 3517/2025).

### CONCURSOS PÚBLICOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO E AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO-ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Diretoria de Saúde e Assistência Social (DASAS), Av. Rangel Pestana, nº 315, 1º andar, Prédio Anexo I, Centro, São Paulo/SP, no dia e horário indicados, para a realização de perícia médica para fins de ingresso.

- Os convocados deverão comparecer com, **no máximo**, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de sua respectiva perícia, munidos dos exames solicitados e documento pessoal original com foto.
- As demais informações foram encaminhadas aos nomeados via e-mail, em 06/11/2025.
- A lista figura em ordem alfabética, contendo: nome do convocado; número do documento pessoal; data e horário da realização da perícia médica:

AYME ODA SAITO	***.951.208-**	18/11/2025 às 10:00
CRISTIANE REGINA TURCATTO	***.206.569-**	17/11/2025 às 14:30
EDUARDO CERQUEIRA COSTA	***.947.158-**	03/12/2025 às 09:00
EMERSON FRANK MARTONI	***.613.617-**	04/12/2025 às 10:00
EVANDRO KICHE ABREU	***.208.618-**	04/12/2025 às 13:30
GESSICA DEBORA RODRIGUES MENDES	***.825.216-**	25/11/2025 às 09:00
JOAO FRANCISCO GUEDES DE MOURA	***.429.108-**	04/12/2025 às 13:30
LETICIA REIS DE OLIVEIRA	***.503.175-**	04/12/2025 às 14:00
LUIS FERNANDO DA PONTE SOUZA	***.342.088-**	27/11/2025 às 14:30
RAFAEL MESQUITA CALABRO	***.928.988-**	04/12/2025 às 14:00
ROBSON JOSE OLIVEIRA PINTO MARTINS	***.509.257-**	04/12/2025 às 14:30

### MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 5/11/2025.

#### ASSUNTOS GERAIS:

**PROCESSO:** SEI Nº 0017618/2025-75 (REF. PROCESSO SEI Nº 0016574/2024-85)

**ASSUNTO:** RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**SERVIDOR:** ALEXEI DIMITRI DINIZ CAMPOS

**ADVOGADOS:** DAVI LEITE DE ARAÚJO (OAB/PE 35.994) e DANIEL RODRIGUES CÔRTE REAL (OAB/PE 30.261)

**RELATOR - CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**

#### DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO:

O Tribunal Pleno, em sessão de 5/11/2025, convocada com fundamento nos artigos 73 e 75 do Regimento Interno, DECIDIU, por unanimidade, nos termos do voto apresentado pelo Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, pelo recebimento da petição intitulada "Recurso Voluntário" como Pedido de Reconsideração e pelo processamento do recurso apenas no efeito devolutivo, com fundamento nos artigos 313 e 314 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ressaltando que o exame das demais preliminares e a análise do mérito serão realizados em momento oportuno.

Intime-se dessa decisão a defesa do servidor (DAVI LEITE DE ARAÚJO OAB/PE 35.994 e DANIEL RODRIGUES CÔRTE REAL OAB/PE 30.261).

#### ATO GP N° 10/2025

Dispõe sobre o Programa de Estágio Remunerado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a regulamentação do estágio supervisionado no âmbito deste Tribunal de Contas;

**CONSIDERANDO** que a atividade de estágio é regida pela Lei Federal nº 11.788, de 20/10/2008, e visa ao aprimoramento do estudante para o trabalho produtivo e a cidadania, proporcionando-lhe complementação das atividades acadêmicas por meio da experiência profissional prática;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o incentivo da atividade de estágio nos órgãos públicos, mediante a contratação temporária de estudantes para a execução de funções auxiliares, deve atender aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - O Programa de Estágio Remunerado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atenderá as disposições contidas neste ato, em consonância com a legislação vigente.

**Artigo 2º** - O estágio compreende o exercício transitório e supervisionado de funções auxiliares deste Tribunal de Contas por estudante regularmente matriculado e frequente em cursos de ensino superior (graduação) reconhecidos pelo Ministério da Educação, mediante bolsa mensal.

**Artigo 3º** - Compete ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo oferecer ao estagiário as condições necessárias à obtenção de experiência prática, com atividades compatíveis com sua área de formação, objetivando contribuir para seu desenvolvimento social, educacional e profissional.

**Artigo 4º** - O estágio será desenvolvido nas instalações deste Tribunal de Contas, sediadas na Capital ou em suas Unidades Regionais.

Definitivo referente ao Contrato nº 38/2023 (Edital nº 010/2023 - Pregão Presencial nº 010/2023), celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA e POSTO DE SERVIÇO LEÃO 96 LTDA., NOTIFICA o Senhor **MARCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeito à época, nos termos dos artigos 2º, inciso XIII e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **10 (dez) dias** contados da última publicação deste, tome co-

nhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra de processos poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do site <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente EDITAL, que será publica-

do no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.

**Publique-se.**

**§1º** - O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo de 10 (dez) dias da convocação poderá ser excluído do Programa de Estágio Remunerado deste Tribunal de Contas, que poderá, a critério de conveniência, convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**§2º** - A duração do estágio será de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano, desde que mantidas as condições previstas no artigo 9º deste Ato GP, sendo essa prorrogação condicionada à solicitação do Supervisor de Estágio, que deverá apresentá-la com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

**CAPÍTULO III**

#### DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

**Artigo 4º** - São direitos do estagiário:

- I - bolsa-auxílio mensal;
- II - auxílio-refeição;
- III - auxílio-transporte, relativo aos dias de efetivo exercício;

b) pela conclusão do curso, caracterizado pela colação de grau;  
c) na hipótese de mudança ou interrupção do curso;  
**II** - a pedido do estagiário, mediante requerimento dirigido ao seu Supervisor de Estágio, que o encaminhará à Diretoria de Gestão de Pessoas;  
**III** - por iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:  
a) pelo não comparecimento do estagiário no local de realização das atividades, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;  
b) por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

c) pelo descumprimento comprovado, por parte do estagiário, de quaisquer condições do Termo de Compromisso de Estágio ou deste Ato GP;  
d) por conduta incompatível com a natureza da atividade funcional, observados os deveres e vedações estabelecidos neste Ato GP, bem como na Resolução TCESP nº 20/2024 (Código de Ética dos Servidores do TCESP), no que couber;  
e) por solicitação expressa e fundamentada do Supervisor de Estágio.  
**Parágrafo único** - Efetivado o desligamento do estagiário, a Diretoria de Gestão de Pessoas providenciará:

**I** - o cancelamento do pagamento da bolsa-auxílio e de mais auxílios a partir da data do desligamento;

**II** - os cálculos decorrentes do encerramento contratual, solicitando do estudante, se for o caso, a restituição dos valores pagos antecipadamente a qualquer título;

**III** - excepcionalmente, no caso de rescisão antecipada do contrato de estágio, o pagamento do saldo de recesso remunerado não usufruído;

**IV** - a emissão do Termo de Realização de Estágio, em conjunto com o Supervisor de Estágio, qualquer que seja o motivo do desligamento, que conterá resumidamente as atividades desenvolvidas no período de estágio e a avaliação de desempenho realizada pelo Supervisor.

**Artigo 18** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal de Contas.

**Artigo 19** - Este Ato entra em vigor na abertura do próximo processo seletivo, quando ficará revogado o Ato GP nº 28/2022, exceto com relação ao disposto no inciso IV do artigo 12, que entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

#### CAPÍTULO VI

#### DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

**Artigo 20** - Ficam mantidos até o final das respectivas vigências os termos de compromisso atualmente vigentes. Publique-se.

São Paulo, 3 de novembro de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**PRESIDENTE**

\*republicado por haver saído com incorreções